## EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CLAUDIO/MG DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Emenda Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG nº 01/2017, que *“Acrescenta o artigo 77-A à Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, e dá outras providências”,* passando a mesma a substituir o artigo 2º e renumerar o subsequente:

**02-Do Contexto:**

 (...)

“Art. 2º *O montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, referente ao caput do artigo 77-A, deverá ser dividido igualmente entre os membros edis da Câmara de Vereadores de Cláudio/MG, na proporção atualmente de 1/11 (um, onze avos) para cada Vereador, que deverá atender, da mesma forma, o percentual devido às ações e serviços públicos de saúde.*

*Parágrafo único: Caso algum vereador não apresente emenda impositiva ou não atinja o limite máximo do montante que lhe seja cabível anualmente em propostas de emendas impositivas, o saldo credor poderá ser partilhado igualmente entre aqueles vereadores que tenham formalmente apresentado proposta na respectiva Lei Orçamentária, sempre respeitado o limite constitucional de 1,2 (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.*

(...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim adicionar ao texto já proposto a garantia de distribuição igualitária do montante devido no Orçamento Impositivo Anual, qual seja, 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita liquida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, a todos os vereadores, que deverão apresentar suas propostas individuais, até o limite de 1/11 (um, onze avos) deste montante, que visam aos interesses diretos da sociedade dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

Portanto, a emenda aditiva ora proposta é uma medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 15 de agosto de 2017.

**MAURILO MARCELINO TOMAZ**

**Vereador**

**CLAUDIO TOLENTINO**

**Vereador**

**TIM MARITACA**

**Vereador**